

BR INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF: 11.721.921/0001-60

NIRE: 35.300.442.377

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Br Insurance Corretora de Seguros S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 2018, às 10:30h, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 13º andar (Parte), Pinheiros, CEP 05425-020 (“Assembleia”), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Exame, discussão e votação do relatório e das contas da Administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017;
2. Destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31.12.2017;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que se realizará individualmente por Membro do Conselho de Administração, em um total de 05 (cinco) Conselheiros e Suplentes em conformidade com o Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia; e;
4. Fixação do montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia.

Informações Gerais:

- a) Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76 e os demais documentos necessários ao exercício do direito de voto na AGO, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, bem como o boletim de voto a distância a que se refere o art. 9º Instrução CVM nº 481 de 2009, serão apresentados à Comissão de Valores Mobiliários por meio do Sistema Empresas.Net, e disponibilizados aos

acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.ribrasilinsurance.com.br), e nos sites da B3. – Brasil Bolsa Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

- b) O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).
- c) Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares de ações da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia.
- d) Solicita-se que os instrumentos de mandato para representação nas Assembleias, com firma reconhecida, sejam depositados na sede social da Companhia, preferencialmente, com até 03 (três) dias de antecedência da data da realização das Assembleias.
- e) Os titulares de ações escriturais ou em custódia fungível de ações que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato, fornecido pela instituição financeira depositária, contendo a sua respectiva posição acionária, com até três dias de antecedência da data da realização das Assembleias.
- f) O Acionista que, conforme a Instrução CVM nº 481/09, optar por participar por meio do boletim de voto à distância deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos seus respectivos agentes de custódia ou à instituição escrituradora das ações da Companhia, ou deverá enviar o boletim diretamente à Companhia para votoadistancia@brinsurance.com.br e os originais para a sede da Companhia na Rua Gilberto Sabino número 215/13 Andar – Pinheiros – São Paulo, em qualquer caso, em até 07 (sete) dias antes da realização da Assembleia Geral, conforme esclarecido na Proposta da Administração.
- g) Somente as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas ou de representante dos acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da Assembleia.
- h) A comprovação da qualidade de acionista será realizada pela apresentação dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos: (1) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (2) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e (3) na hipótese de representação do acionista, procuração com firma

reconhecida e outorgada há menos de 1 (um) ano para procurador que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

São Paulo, 28 de março de 2018.

Marcio Guedes Pereira Junior

Presidente do Conselho de Administração